DOU nº 91
PG 191
15/05/14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

CONTRATO TRE/GO Nº 30/2014

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300, Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador WALTER CARLOS LEMES,** portador da Carteira de Identidade nº 107.185, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 089.125.301-78, e, de outro lado a Sociedade Empresária **TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ, sob o nº 01.863.518/0001-11, estabelecida na Avenida C-208, Qd 518 Lt 18, Jardim América, Goiânia - Goiás, CEP: 74255-070, Telefax: 3251-1190, que apresentou os documentos exigidos por Lei, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Senhor MAURÍCIO CARNEIRO SOARES**, portador da Carteira de Identidade nº 18702267283113, expedida pela SSP-GO e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 517.280.521-49, têm, entre si, justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 5.450, de 31 de maio de

2002, e ainda, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores, o presente contrato de prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança armada para algumas unidades da Justiça Eleitoral, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança armada para o Edifício Anexo II do TRE/GO, Depósito de Bens e Prédio do Cartório Eleitoral de Trindade, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e em seu anexo (Termo de Referência), bem como ao estabelecido no edital da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO nº 12/2014) e na proposta firmada pela **CONTRATADA** em 10/04/2014 (fls. 396/413 do Procedimento Administrativo nº 73.800/2013), documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão prestados nos locais abaixo relacionados:

ITEM	Edifício	CIDADE	ENDEREÇO
1	Anexo II	Goiânia	Rua 17-A, Quadra 63-A, Setor Aeroporto – Goiânia/GO

2	Depósito de Bens	Goiânia	Rua 69-A, Quadra 110-A, nº 112, Setor Norte Ferroviário – Goiânia/GO
3	049ª Zona Eleitoral	Trindade	Rua São Sebastião, Quadra 02, Lote 03 – Trindade/GO

CLÁUSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá fornecer aos empregados disponibilizados todos os equipamentos e materiais concernentes ao objeto do contrato necessários à plena execução dos serviços, tais como: armas, cinto, cinturão com coldre para arma, munição, cassetete, capa de chuva, botas de segurança, apito, protetores auriculares, lanternas e demais EPI's, conforme legislação vigente, bem como os uniformes completos.

§ **1º** Os equipamentos e materiais a serem fornecidos deverão ter uma configuração mínima formada por calça, Camisa, Cinto de Nylon, Coturnos, Quepe, Jaqueta de frio, Capa de chuva, Crachá, Revolver calibre 38, Cinto com coldre e baleiro, Munição calibre 38, Colete balístico, Livro de ocorrências, Apito, Cordão para apito, Lanterna de 3 pilhas, Pilhas para a lanterna e Dispositivo eletrônico de controle de ronda.

§ **2º** O dispositivo eletrônico de controle de ronda deverá ser fornecido acompanhado de, no mínimo, 3 (três) *buttons* de verificação e software de configuração e tratamento.

§ **3º** Os vigilantes deverão usar armamentos permitidos pelas autoridades competentes, assim como possuir porte de arma, quando no exercício da atividade, na forma da lei.

§ **4º** As armas e munições utilizadas serão de propriedade e,

responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão ser guardadas em lugar seguro de difícil acesso a pessoas estranhas ao serviço.

§ 5º A **CONTRATADA** deverá apresentar ao TRE-GO a relação das armas (cópias autenticadas dos registros) que deverão ser utilizadas somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do **CONTRATANTE**, após esgotados todos os meios para a solução de eventual problema.

CLÁUSULA QUINTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelos seguintes serviços:

I - exercer a vigilância e proteção de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade, bem como dos bens móveis e imóveis existentes;

II - permitir o ingresso às instalações, prestando informações de caráter genérico ao público;

III - interditar e desinterditar áreas, em caso de incêndio, obras e outras ocorrências, conforme determinações emanadas pela fiscalização do contrato;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes, no que for pertinente à sua esfera de atuação, evitando aglomerações, discussões e outras irregularidades em seu posto de serviço;

V - registrar as irregularidades verificadas em seu turno de trabalho, anotando-as para que sejam tomadas as providências pertinentes;

VI - efetuar rondas determinadas pela fiscalização do contrato, cumprindo rigorosamente as escalas de serviço;

VII - aplicar, nas atividades diárias, os princípios de relações públicas e humanas recebidos nos cursos de formação, atendendo ao público, orientando-o e prestando-lhe informações;

VIII - dar cobertura às autoridades que transitarem na sua área de serviço, quando solicitado pela fiscalização do contrato;

IX - executar outras tarefas correlatas e de mesmo nível de complexidade;

X - fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa, inclusive dos servidores autorizados a estacionarem nas áreas que lhe são disponibilizadas, cuidando para que os portões permaneçam sempre fechados;

XI - controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas fora do horário normal de expediente, permitindo apenas quando devidamente autorizado seu ingresso, anotando em documento próprio (livro de ocorrências) nome, identidade, horário de entrada e saída, retendo a autorização, que deverá especificar os locais acessados e as tarefas e serem cumpridas;

XII - comunicar à fiscalização do contrato todo acontecimento entendido como irregular e/ou que atente contra o patrimônio do **CONTRATANTE**;

XIII - comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer dano ou defeito observado nos portões e portas de acesso às instalações;

XIV - zelar pela limpeza e conservação do posto de trabalho;

XV - não permitir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, inclusive bens de servidores, empregados ou terceiros;

XVI - coibir a entrada de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estejam devidamente autorizados pela fiscalização do contrato;

XVII - executar rondas diárias conforme recomendações da fiscalização do contrato, verificando todas as dependências, adotando cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade das instalações;

XVIII - colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial sucedidas nas instalações do **CONTRATANTE**, facilitando, à medida do

possível, a atuação daquelas entidades, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;

XIX - permanecer no respectivo posto, sem afastar-se de seus afazeres;

XX - manter afixado no posto de trabalho, em local visível, o número dos telefones úteis e de emergência, da delegacia de polícia, do corpo de bombeiros e dos responsáveis pelo acompanhamento ao contrato e congêneres;

XXI - proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Portaria nº 808/2009 da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE**;

a) O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

c) Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penas da lei.

d) Configura-se a REGULARIDADE CONTRATUAL quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a IRREGULARIDADE CONTRATUAL, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, seus anexos e no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 12/2014;

II- permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, para fins de realizar a prestação dos serviços contratados;

III- prestar as informações, atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA;**

IV- rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros;

V- comunicar à **CONTRATADA** acerca de quaisquer alterações relativas ao objeto deste contrato;

VI- efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente instrumento.

Parágrafo Único. É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste ajuste, além das condições do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO 12/2014, iniciado a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS,

respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

II - Atender de imediato às orientações do fiscal do contrato, quanto à execução dos serviços contratados, refazendo as inadequações sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE;**

III - manter preposto em Goiânia-GO, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do presente instrumento, por procuração com poderes específicos;

IV - prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE;**

V - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

VI - responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

VII - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

VIII - manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, inclusive no caso de solicitações extraordinárias. Não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados. Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

IX - apresentar, em até 15 (quinze) dias após o início dos serviços ou substituição de empregado, cópias das carteiras de trabalho dos empregados, constando o registro dos contratos de trabalho, observado o prazo legal para assinatura;

X - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

XI - indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos decorrentes da execução/inexecução do presente instrumento, arcando com as despesas relativas a qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução dos mesmos;

XII - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocorridos ou não nos locais de prestação dos serviços;

XIII - cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato zelem pelo patrimônio público;

XIV - assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente aos equipamentos de propriedade do **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados;

XV - orientar os empregados designados para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, para que tratem com presteza e boa educação todos os usuários dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

XVI - substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;

XVII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO n. 12/2014;

XVIII - fornecer uniformes completos a todos os empregados que atuarem na execução direta dos serviços, que deverão ser apresentados para aprovação do

representante do **CONTRATANTE**, nas condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento;

XIX - fornecer todos os equipamentos e materiais exigidos e/ou conforme a natureza das tarefas executadas, bem como todo o material necessário a plena execução dos serviços;

XX - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XXI - apresentar, juntamente com as notas fiscais de serviço, as certidões comprobatórias da regularidade fiscal, débitos trabalhistas, FGTS, previdenciária e a documentação exigida pela Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a saber:

a) comprovante de pagamentos de salários;

b) comprovante de pagamento de auxílio-alimentação;

c) comprovante de pagamento de vale-transporte;

d) relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

e) resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;

f) comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

g) resumo do fechamento-empresa/FGTS;

h) relação de tomador/obra;

i) protocolo de envio de arquivos;

j) guias do FGTS e GPS pagas;

XXII - implantar os respectivos postos de trabalho no prazo estabelecido na **Ordem de Serviços,** emitida pelo **CONTRATANTE**;

XXIII - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

XXIV - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XXV - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

XXVI - responsabilizar-se diretamente pelo pagamento, nos prazos legais, de todas as despesas relativas aos profissionais que alocar para a execução das atividades estabelecidas neste instrumento, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, observando-se:

a) que o pagamento da remuneração dos trabalhadores alocados para execução dos serviços contratados deverá ser realizado até o 5º quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços objeto deste instrumento, em horário bancário, salvo legislação em contrário, não elidindo tal dever trabalhista qualquer atraso na liquidação das faturas/notas fiscais apresentadas ao **CONTRATANTE,** em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que para ocorrência de tal fato não tenha concorrido.

XXVII - encaminhar mensalmente ao **CONTRATANTE**, relação de empregados que fruirão férias no mês subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

XXVIII - apresentar, quando da extinção ou rescisão do contrato, os seguintes documentos:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados alocados para a prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS;

c) extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido; ou

d) declaração formal na qual informa que tais trabalhadores serão alocados em outras frentes de trabalho nas quais a **CONTRATADA** atua, inaplicável, no caso, a rescisão dos respectivos contratos de trabalho.

XXIX - fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

XXX - manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **ONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus funcionários neste sentido;

§ 1º Os profissionais designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, mantendo boa aparência e trajando sempre uniforme completo e limpo, com crachá de identificação.

§ 2º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, consequentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE,** sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA,** que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA,** com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE,** nem pode onerar o presente contrato;

§ 4º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem

prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

§ 5º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE,** para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham;

a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

IV - Não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

V - Deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou

d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

VI - Caso a execução do presente instrumento exija a disponibilização de empregado da **CONTRATADA** para desempenhar função de chefia, sua designação deverá vir acompanhada de todos os documentos comprobatórios de que o mesmo não incida em nenhuma das vedações aqui tratadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços de vigilância e segurança armada, o **CONTRATANTE** ficará obrigado ao pagamento à **CONTRATADA**, dos valores abaixo especificados para cada unidade da Justiça Eleitoral, o que totaliza o valor global estimado de R$ 518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

ITEM	Edifício	CIDADE	ENDEREÇO	QUANTITATIVO DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO
1	Anexo II	Goiânia	Rua 17-A, Quadra 63-A, Setor Aeroporto – Goiânia/GO	02 Postos Diurnos – 12 X 36 horas	R$ 6.138,87
				02 Postos Noturnos – 12 X 36 horas	R$ 7.730,52
2	Depósito de	Goiânia	Rua 69-A, Quadra 110-	01 Posto Noturno – 12 X 36 horas	R$ 7.730,52

	Bens		A, nº 112, Setor Norte Ferroviário – Goiânia/GO		
3	049ª Zona Eleitoral	Trindade	Rua São Sebastião, Quadra 02, Lote 03 – Trindade/GO	01 Posto Noturno – 12 X 36 horas	R$ 7.730,52
VALOR GLOBAL TOTAL					R$ 518.400,00

§ 1º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução do objeto deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros, e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

§ 2º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados será efetuado pelo **CONTRATANTE,** mediante ordem bancária creditada em conta-corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil contado da protocolização da fatura/nota fiscal na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido no primeiro dia útil posterior ao período de prestação dos serviços, sem rasuras, em letra legível,

fazendo constar na mesma o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência.

§ 2º A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional e da documentação exigida pela Instrução Normativa n. 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

I - atestação de conformidade do serviço executado;

II - cumprimento de obrigação contratual.

§ 4º O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas a esta, nos termos deste contrato, no caso da insuficiência da garantia à execução do contrato prestada.

§ 5º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	**I = (6/100) / 365**	**I = 0.00016438**

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§ 6º O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico TRE-GO 12/2014;

§ 7º Será retido o ISS, sobre o valor faturado, na porcentagem pertinente ao Município em que estiver instalado o posto de serviços, e, na sua falta, o percentual devido será o do domicílio do **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Complementar n. 116/2003;

§ 8º O TRE-GO, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

§ 9º Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o TRE-GO providenciará a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

§ 10. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

§ 11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

§ 12. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

§ 13. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

§ 14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou

outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA REPACTUAÇÃO

A repactuação dos preços inicialmente contratados será permitida, adotando-se o percentual de aumento auferido pela categoria profissional por ocasião de seu último dissídio coletivo, desde que seja observado o interregno mínimo de um (1) ano, a contar da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 2.271/97 e dos art. 37 e 38, da Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 30 de abril de 2008.

§ 1º As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

§ 4º Em nenhuma hipótese os preços poderão ultrapassar o limite máximo fixado por Portaria SLTI/MPOG no período a que se referir.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa 02.122.0570.20GP0052 ((Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), natureza de despesa 339037 (Locação de mão de obra), assegurado pela Nota de Empenho nº 2014NE000368.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, estabelece-se que:

I - nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 c/c o artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto contratual;

c) falha na execução do contrato;

d) fraude na execução do contrato;

e) comportamento inidôneo;

f) declaração falsa;

g) fraude fiscal.

II - o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" do inciso I da presente cláusula;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas "b" e "c", que por suas características configurem inexecução contratual;

c) multa diária de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas "b" e "c", que por suas características configurem mora.

§ 1º Para fins deste instrumento, considera-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE,** caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares, excedentes às multas.

§ 3º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

§ 4º Os valores das multas serão descontados da garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**.

§ 5º Caso a garantia contratual prestada pela **CONTRATADA** não seja suficiente para o adimplemento total das multas, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

§ 6º Se os valores da garantia e dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

§ 7º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo do disposto a cláusula décima terceira deste instrumento.

§ 1º No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotas, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º No caso da rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA,** o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 3º A rescisão contratual obedecerá, no que couber, ao estabelecido nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL

Este contrato foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registrado sob o número 12/2014,** observados os dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e suas alterações posteriores, bem como, da Lei n.º 8.666, de 21 junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REMESSA DE CÓPIA

Incumbirá ao **CONTRATANTE** remeter, à sua Coordenadoria de Controle Interno, cópia do contrato firmado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 34, do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro,

por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes dos contratantes, sendo uma delas arquivada no procedimento administrativo nº 73.800/2013.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 07 dias do mês de MAIO do ano de 2014.

Desembargador WALTER CARLOS LEMES
PRESIDENTE DO TRE/GO

Senhor MAURÍCIO CARNEIRO SOARES
TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) André Luiz Soares CPF 22892117/1-00

2) Anne Karolina Pinheiro CPF 032.665.501-88

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

10/2013

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança armada para os edifícios que abrigam a Justiça Eleitoral nos locais estabelecidos no item 4.1 deste Termo de Referência. Código do Serviço: 000002401-5 COD. CPC. 85250.

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público, aliado ao término de vigência do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO nº 36/2009 em 24/04/2014.

3.1 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):

3.1.1 A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante:

3.1.1.1 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito p blico ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

3.2 GARANTIAS CONTRATUAIS:

3.2.1 A Contratada deverá apresentar garantia à execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1° da Lei 8.666/1993;

3.2.2 A garantia estabelecida no item 3.2.1 deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade apresentada, o pagamento de:

3.2.2.1 Prejuízo advindo do não-cumprimento do objeto contratual e/ou do não adimplemento das obrigações nele previstas;

3.2.2.2 Ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual ocorrida por culpa da Contratada;

3.2.2.3 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

3.2.2.4 Multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à Contratada, ainda que não aplicadas cumulativamente com a rescisão contratual;

3.2.2.5 Obrigações trabalhistas, fiscais, sociais, e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;

3.2.2.6 Verbas rescisórias que não tenham sido quitadas pela Contratada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão contratual.

4.1 LOCAIS DE PRESTAÇÃO:

4.1.1 Edifício Anexo II - Rua 17-A, Quadra 63-A, Setor Aeroporto,

Goiânia-GO;

4.1.2 Depósito de Bens - Rua 69-A, Quadra 110-A, nº 112, Setor Norte Ferroviário, Goiânia-GO;

4.1.3 Cartório Eleitoral de Trindade - Rua São Sebastião, Quadra 02, Lote 03, Trindade-GO.

4.2 APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

4.2.1 Os profissionais designados pela Contratada para a execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência (barbeados, cabelos aparados e limpos), trajando o uniforme completo e limpo, com crachá de identificação.

4.3 EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

4.3.1 A Contratada deverá fornecer aos empregados disponibilizados todos os equipamentos e materiais concernentes ao objeto do contrato necessários à plena execução dos serviços, tais como: armas, cinto, cinturão com coldre para arma, munição, cassetete, capa de chuva, botas de segurança, apito, protetores auriculares, lanternas e demais EPI's, conforme legislação vigente, bem como os uniformes completos, etc.

4.3.2 Configuração mínima:

a) Calça;

b) Camisa;

c) Cinto de Nylon;

d) Coturnos;

e) Quepe;

f) Jaqueta de frio;

g) Capa de chuva;

h) Crachá;

i) Revolver calibre 38;

j) Cinto com coldre e baleiro;

k) Munição calibre 38;

l) Colete balístico;

m) Livro de ocorrências;

n) Apito;

o) Cordão para apito;

p) Lanterna de 3 pilhas;

q) Pilhas para a lanterna;

r) Dispositivo eletrônico de controle de ronda.

4.3.2.1 O dispositivo de que trata o subitem "r" deverá ser fornecido acompanhado de, no mínimo, 3 (três) buttons de verificação e software de configuração e tratamento.

4.4 ARMAMENTO E MUNIÇÕES:

4.4.1 Os vigilantes deverão usar armamentos permitidos pelas autoridades competentes;

4.4.2 Os vigilantes deverão possuir porte de arma, quando no exercício da atividade, na forma da lei;

4.4.3 As armas e munições utilizadas serão de propriedade e responsabilidade da Contratada e deverão ser guardadas em lugar seguro de difícil acesso a pessoas estranhas ao serviço;

4.4.4 A Contratada deverá apresentar ao TRE-GO a relação das armas e cópias autenticadas de seus registros;

4.4.5 As armas deverão ser utilizadas somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os meios para a solução de eventual problema.

4.5 QUANTITATIVO DE POSTOS DE SERVIÇO:

4.5.1 1 (um) posto 12 x 36 noturno (19h às 7h), para cada um dos locais constantes dos itens 4.1.2 e 4.1.3;

4.5.2 2 (dois) postos 12 x 36 diurno (7h às 19h), para o local constante do item 4.1.1;

4.5.3 2 (dois) postos 12 x 36 noturno (19h às 7h), para o local constante do item 4.1.1.

5.1 TAREFAS BÁSICAS:

5.1.1 Exercer a vigilância e proteção de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade, bem como dos bens móveis e imóveis existentes;

5.1.2 Permitir o ingresso às instalações, prestando informações de caráter genérico ao público;

5.1.3 Interditar e desinterditar áreas, em caso de incêndio, obras e outras ocorrências, conforme determinações emanadas pela fiscalização do contrato;

5.1.4 Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes, no que for pertinente à sua esfera de atuação, evitando aglomerações, discussões e outras irregularidades em seu posto de serviço;

5.1.5 Registrar as irregularidades verificadas em seu turno de trabalho, anotando-as para que sejam tomadas as providências pertinentes;

5.1.6 Efetuar rondas determinadas pela fiscalização do contrato, cumprindo rigorosamente as escalas de serviço;

5.1.7 Aplicar, nas atividades diárias, os princípios de relações públicas e humanas

recebidos nos cursos de formação, atendendo ao público, orientando-o e prestando-lhe informações;

5.1.8 Dar cobertura às autoridades que transitarem na sua área de serviço, quando solicitado pela fiscalização do contrato;

5.1.9 Executar outras tarefas correlatas e de mesmo nível de complexidade.

5.2 TAREFAS ESPECÍFICAS:

5.2.1 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa, inclusive dos servidores autorizados a estacionarem nas áreas que lhe são disponibilizadas, cuidando para que os portões permaneçam sempre fechados;

5.2.2 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas fora do horário normal de expediente, permitindo apenas quando devidamente autorizado seu ingresso, anotando em documento próprio (livro de ocorrências) nome, identidade, horário de entrada e saída, retendo a autorização, que deverá especificar os locais acessados e as tarefas e serem cumpridas;

5.2.3 Comunicar à fiscalização do contrato todo acontecimento entendido como irregular e/ou que atente contra o patrimônio do Contratante;

5.2.4 Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer dano ou defeito observado nos portões e portas de acesso às instalações;

5.2.5 Zelar pela limpeza e conservação do posto de trabalho;

5.2.6 Não permitir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, inclusive bens de servidores, empregados ou terceiros;

5.2.7 Coibir a entrada de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estejam devidamente autorizados pela fiscalização do contrato;

5.2.8 Executar rondas diárias conforme recomendações da fiscalização do contrato,

verificando todas as dependências, adotando cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade das instalações;

5.2.9 Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial sucedidas nas instalações do Contratante, facilitando, à medida do possível, a atuação daquelas entidades, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;

5.2.10 Permanecer no respectivo posto, sem afastar-se de seus afazeres.

5.3 TAREFAS COMPLEMENTARES:

5.3.1 Manter afixado no posto de trabalho, em local visível, o nº dos telefones úteis e de emergência, da delegacia de polícia, do corpo de bombeiros e dos responsáveis pelo acompanhamento ao contrato e congêneres;

5.3.2 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à fiscalização do contrato.

6.1 CONTRATADA:

6.1.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.1.2 Implantar o posto de trabalho na data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pelo Contratante;

6.1.3 Respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Contratante;

6.1.4 Comunicar à fiscalização da Contratante qualquer anormalidade verificada;

6.1.5 Apresentar à fiscalização da Contratante a relação de armas e cópias autenticadas de seus registros;

6.1.6 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupções, seja por motivo de férias,

descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

6.1.7 Fornecer aos empregados envolvidos na execução dos serviços todos os equipamentos e materiais necessários à plena execução dos mesmos;

6.1.8 Orientar seus empregados no sentido de que, ao prestarem serviço nas dependências do Contratante, zelem pelo patrimônio público, bem como mantenham respeito com os servidores e visitantes;

6.1.9 Efetuar a substituição da mão de obra nos postos contratados, quando esta for considerada inadequada pelo Contratante;

6.1.10 Indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo e celular, a fim de que a Contratante efetue quaisquer comunicações oficiais;

6.1.11 Encaminhar mensalmente à fiscalização da Contratante, relação dos empregados que fruirão de férias no mês subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;

6.1.12 Comunicar à fiscalização da Contratante, por meio de carta de apresentação, todas as substituições de vigilantes.

6.2 CONTRATANTE:

6.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

6.2.2 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;

6.2.3 Permitir livre acesso aos empregados da Contratada em suas dependências para a prestação dos serviços objeto desta contratação;

6.2.4 Permitir a fixação em suas instalações dos buttons de verificação do dispositivo eletrônico de controle de ronda;

6.2.5 Disponibilizar equipamento (CPU) para a instalação do software de configuração e tratamento para o dispositivo eletrônico de controle de ronda;

6.2.6 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através da Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO, ou em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;

6.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

7.1 Os valores máximos para a contratação serão estabelecidos por posto de serviço, de acordo com a Portaria nº 8, de 19 de abril de 2013, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme itens 7.1.1 e 7.1.2;

POSTO	VALOR UNITÁRIO
7.1.1 Posto de Vigilância – 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R$ 8.329,63 (oito mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta três centavos).
7.1.2 Posto de Vigilância – 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R$ 6.706,47 (seis mil, setecentos e seis reais e quarenta e sete centavos).

7.2 O valor total mensal estimado para a contratação é de R$ 46.731,46 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

UNIDADE SOLICITANTE: **Seção de Segurança e Transporte - SESET**	**DATA:** 02/12/2013

ELABORADOR: Lúcio Neves Araújo	**ASSINATURA**
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: Lúcio Neves Araújo	**ASSINATURA**

ANEXO II
PROPOSTA

TERRA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TRE-GO
Fls. 3961

PROPOSTA – Pregão Eletrônico Nº 12/2014 PROCESSO - PROTOCOLO Nº. 73800/2013

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta comercial para contratação de serviços de vigilância e segurança armada para Edifício Anexo II do T.R.E/GO, Depósito de Bens e Prédio do Cartório Eleitoral de Trindade, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

VALOR MENSAL (quarenta e três mil e duzentos reais)	**R$ 43.200,00**
VALOR GLOBAL ANUAL (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais)	**R$ 518.400,00**

SINDICATOS:

SINDVIG – Sindicato dos Vigilantes e Segurança em Goiânia, cuja data base da categoria é 01 de janeiro.

SEESVIG – Sindicato dos Vigilantes e Segurança no Estado de Goiás, cuja data base da categoria é 01 de janeiro.

O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

Declaramos que no valor proposto já estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Declaramos que nossa proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato e, para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL
Empresa:
Razão Social: TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ/MF: 01.863.518/0001-11 Tel/Fax: (62) 3251.1190
Endereço: AV. C-208, QD.518, LT.18, JD. AMERICA - GOIÂNIA/GO
CEP: 74.255-070 Cidade: GOIÂNIA UF: GO
Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 2274 C/C: 23-0

TERRA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TRE-GO
Fls. 397

Representante Legal:
Nome: MAURÍCIO CARNEIRO SOARES
Endereço: AV. C-208, QD.518, LT.18, JD. AMÉRICA – GOIÂNIA/GO
CEP:74.255-070 Cidade: GOIÂNIA UF: GO
Cart. Ident. nº.: 18702267283113 Expedido por: SSP/GO CPF: 517.280.521-49

Goiânia, 10 de março de 2014

Maurício Carneiro Soares - Sócio/Diretor.

RUA C-208 Nº 253 QD. 518 LT. 18 JD. AMERICA CEP: 74.255-070 GOIÂNIA-GO Fone (0XX62) 251-1190 FAX 252-130

TERRA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TRE-GO
Fls. 302

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO II

Nº Processo: PROTOCOLO Nº 73800/2013
Licitação nº 12/2014
10/03/2014

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados ref. à contratação)

A	Data de Apresentação da proposta	10/03/2014
B	Município/UF	GOIÂNIA/GO
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDVIG 2013/2014
D	Nº. De meses de execução contratual	12 meses - Prorrogável

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. A CONTRATAR
VIGILANTES - NOTURNO ARMADO 12HS	POSTOS	3

ANEXO III-A

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

		VIGILANCIA
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	1.032,58
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	VIGILANCIA
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	01/01/2014
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	1.032,58
B	Adicional de periculosidade (30% CONF. PORTARIA M.T.E 1885/2013)	309,77
C	Adicional de insalubridade	0,00
D	Adicional noturno	249,53
E	Hora reduzida noturna	173,16
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Hora Intervalar Noturna	137,29
H	Adicional risco de vida	0,00
I	Adicional de Hora Extra	10,74
	Total da Remuneração	1.913,07

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	19,05
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	198,00
C	Prêmio Assiduidade/Pontualidade	0,00
D	Assistência médica e familiar	0,00
E	Auxílio creche	9,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
G	Exames	0,00
H	Treinamento e ou reciclagem	0,00
	Total de Benefícios mensais e diários	226,05

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	22,31
B	Materiais	1,27
C	Equipamentos	10,99
D	Outros (a especificar)	0,00
	Total de insumos diversos	34,57

Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

RUA C-208 Nº 253 QD. 518 LT. 18 JD. AMERICA CEP: 74.255-070 GOIÂNIA-GO Fone (0XX62) 251-1190 FAX 252-1306

TERRA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TRE-GO
Fls. 349

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	382,67
B	SESI ou SESC	1,50%	28,70
C	SENAI ou SENAC	1,00%	19,13
D	INCRA	0,20%	3,83
E	Salário Educação	2,50%	47,83
F	FGTS	8,00%	153,05
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (cód CNAE4923-0/02) x FAP	3,00%	57,39
H	SEBRAE	0,60%	11,48
TOTAL		36,80%	704,01

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias *		
A	13 º Salário	8,33%	159,36
B	Adicional de Férias	2,78%	53,18
Subto		11,11%	212,54
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e adicional de férias	4,09%	78,22
TOTA		15,20%	290,76

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:		
A	Afastamento maternidade	0,07%	1,34
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,49
TOTA		0,10%	1,83

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,03
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,64
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,10%	21,04
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	37,11
E	Incidência do submódulo 4.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,20%	3,82
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,16%	3,06
TOTA		3,85%	73,66

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias *	8,33%	159,36
B	Ausência por doença	1,39%	26,59
C	Licença paternidade	0,02%	0,38
D	Ausências legais	0,28%	5,36
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	0,57
F	Outros (especificar)	0,00%	
Subto		10,05%	192,26
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,70%	70,75
TOTA		13,75%	263,02

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R$)
4.1	13 º Salário + Adicional de férias *	290,76
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	704,01
4.3	Afastamento maternidade	1,83
4.4	Custo de rescisão	73,66
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	263,02
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		1.343,17

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos - Despesas Adm. (Fiscalização, Treinamento, Despesas Operacional	0,30%	10,55

TERRA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TRE-GO
Fls. 400

B	Tributos Federais - LUCRO PRESUMIDO (ISS-5% + PIS 0,65% + COFINS -3%)	8,65%	334,45
B.2	Tributos Federais (PIS)	0,65%	
B.3	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	
B.4	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	
		0,10%	3,53
C	Lucro		348,43
Total			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.913,07
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	226,05
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	36,57
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.343,17
Subtotal (A + B +C+ D)		3.516,86
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	348,43
Valor total por empregado		3.865,28

Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado Valor proposto por empregado (C)	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	VIGILÂNCIA 12HS NOTURNAS, ESCALA 12X36HS.	3.865,28	2	7.730,57	3	23.191,70
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						23.191,70

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta Descrição	(F) = (D x E)
A	Valor proposto por unidade de medida ** (valor dos serviços/pela quantidade de postos)	7.730,57
B	Valor mensal do serviço	23.191,70
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X meses do contrato)	278.300,41

Nota (**): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

ANEXO III-E – Complemento dos Serviços

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL
VIGILÂNCIA 12HS NOTURNAS, ESCALA 12X36HS.	7.730,57	3	23.191,70
TOTAL			23.191,70

* Em cumprimento a cláusula 4ª da convenção coletiva de trabalho da classe não está sendo aplicado sobre o adicional de risco de vida a incidência dos encargos sociais referentes aos itens Férias, 13º salário e Rescisão sem justa causa.

RUA C-208 Nº 253 QD. 518 LT. 18 JD. AMERICA CEP: 74.255-070 GOIÂNIA-GO Fone (0XX62) 251-1190 FAX 252-1306

TERRA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TRE-GO
Fls. 401

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO II

Nº Processo: PROTOCOLO Nº 73800/2013
Licitação nº 12/2014
10/03/2014

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados ref. à contratação)

A	Data de Apresentação da proposta	10/03/2014
B	Município/UF	GOIÂNIA/GO
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDVIG 2013/2014
D	Nº. De meses de execução contratual	12 meses - Prorrogável

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. A CONTRATAR
VIGILANTES - DIURNO ARMADO 12HS	POSTOS	2

ANEXO III-A

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILANCIA
2	Sindicato Normativo da Categoria Profissional	1.032,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANCIA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2014

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	1.032,58
B	Adicional de periculosidade (30% CONF. PORTARIA M T.E 1885/2013)	309,77
C	Adicional de insalubridade	0,00
D	Adicional noturno	0,00
E	Hora reduzida noturna	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Hora Intervalar Diurna	137,29
H	Adicional risco de vida	0,00
I	Adicional de Hora Extra	8,36
	Total da Remuneração	1.488,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	19,05
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	198,00
C	Prêmio Assiduidade/Pontualidade	0,00
D	Assistência médica e familiar	0,00
E	Auxílio creche	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	9,00
G	Exames	0,00
H	Treinamento e ou reciclagem	0,00
	Total de Benefícios mensais e diários	226,05

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	22,31
B	Materiais	1,26
C	Equipamentos	10,99
D	Outros (a especificar)	0,00
	Total de Insumos diversos	34,56

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

TRE-GO
Fls. 402

TERRA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	297,60
B	SESI ou SESC	1,50%	22,32
C	SENAI ou SENAC	1,00%	14,88
D	INCRA	0,20%	2,98
E	Salário Educação	2,50%	37,20
F	FGTS	8,00%	119,04
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (cod.CNAE4923-0/02) x FAP	3,00%	44,64
H	SEBRAE	0,60%	8,93
TOTAL		36,80%	547,59

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias *		Valor (R$)
A	13.º Salário	8,33%	123,95
B	Adicional de Férias	2,78%	41,37
Subto		11,11%	165,32
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e adicional de férias	4,09%	60,84
TOTA		15,20%	226,15

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	1,04
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,38
TOTA		0,10%	1,42

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	6,25
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,50
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,10%	16,37
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	28,87
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre av so previo trabalhado	0,20%	10,62
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhadc	0,16%	2,38
TOTA		3,85%	64,99

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)
A	Férias *	8,33%	123,95
B	Ausência por doença	1,39%	20,68
C	Licença paternidade	0,02%	0,30
D	Ausências legais	0,28%	4,17
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	0,45
F	Outros (especificar)	0,00%	
Subto		10,05%	149,54
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,70%	55,03
TOTA		13,75%	204,58

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias *	226,15
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	547,59
4.3	Afastamento maternidade	1,42
4.4	Custo de resc são	64,99
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	204,58
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		1.044,73

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos - Despesas Adm. (Fiscalização, Treinamento, Despesas Operacionais)	0,30%	8,38
	Tributos		

TERRA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TRE-GO
Fls. 403

B	Encargos Federais - LUCRO PRESUMIDO (ISS-2% + PIS-0,65% + COFINS -3%)		
	B.2 Tributos Federais (PIS)	8,65%	265,91
	B.3 Tributos Federais (COFINS)	0,65%	
	B.4 Tributos Municipais (ISS)	3,00%	
		5,00%	
C	Lucro	0,08%	2,71
Total			276,10

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.488,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	226,05
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	34,56
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.044,73
Subtotal (A + B +C+ D)		2.793,34
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	276,10
Valor total por empregado		3.069,44

Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	VIGILÂNCIA 12HS NOTURNAS, ESCALA 12X36HS.	3.069,44	2	6.138,87	2	12.277,74
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						12.277,74

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta Descrição	(F) = (D x E)
A	Valor proposto por unidade de medida ** (valor dos serviços/pela quantidade de postos)	6.138,87
B	Valor mensal do serviço	12.277,74
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X meses do contrato)	147.332,93

Nota (**): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

ANEXO III-E – Complemento dos Serviços

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL
I	VIGILÂNCIA 12HS NOTURNAS, ESCALA 12X36HS.	6.138,87	2	12.277,74
TOTAL				12.277,74

** Em cumprimento a cláusula 4ª da convenção coletiva de trabalho da classe não está sendo aplicado sobre o adicional de risco de vida a incidência dos encargos sociais referentes aos itens Ferias, 13º salário e Rescisão sem justa causa.

TERRA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TRE-GO
Fls. 404

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO II

Nº Processo: PROTOCOLO Nº 73800/2013
Licitação nº 12/2014
10/03/2014

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados ref. à contratação)	
A	Data de Apresentação da proposta	10/03/2014
B	Município/UF	TRINDADE/GO
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDVIG 2013/2014
D	Nº. De meses de execução contratual	12 meses - Prorrogável

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. A CONTRATAR
TIPO DE SERVIÇO	POSTOS	
VIGILANTES - NOTURNO ARMADO 12HS		1

ANEXO III-A

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	VIGILANCIA
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	1.032,58
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	VIGILANCIA
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	01/01/2014
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Valor (R$)
1		1.032,58
A	Salário Base	309,77
B	Adicional de periculosidade (30% CONF. PORTARIA M T E 1885/2013)	0,00
C	Adicional de insalubridade	249,53
D	Adicional noturno	173,16
E	Hora reduzida noturna	0,00
F	Adicional de Hora Extra	137,29
G	Hora Intervalar Noturna	0,00
H	Adicional risco de vida	10,74
I	Adicional de Hora Extra	1.913,07
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
2		19,05
A	Transporte	198,00
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	0,00
C	Prêmio Assiduidade/Pontualidade	0,00
D	Assistência medica e familiar	0,00
E	Auxílio creche	9,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
G	Exames	0,00
H	Treinamento e ou reciclagem	226,05
	Total de benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

	Insumos Diversos	Valor (R$)
3		22,31
A	Uniformes	1,26
B	Materiais	10,99
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (a especificar)	34,56
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

TERRA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TRE-GO
Fls. 405

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	382,61
B	SESI ou SESC	1,50%	28,70
C	SENAI ou SENAC	1,00%	19,13
D	INCRA	0,20%	3,83
E	Salário Educação	2,50%	47,83
F	FGTS	8,00%	153,05
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (cod.CNAE4923-0/02) x FAP	3,00%	57,39
H	SEBRAE	0,60%	11,48
TOTAL		36,80%	704,01

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias *		Valor (R$)
A	13 º Salário	8,33%	159,36
B	Adicional de Ferias	2,78%	53,18
Subto		11,11%	212,54
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e adicional de férias	4,09%	78,22
TOTA		15,20%	290,76

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	1,34
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,49
TOTA		0,10%	1,83

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,03
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,64
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,10%	21,04
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	37,11
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,20%	13,56
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,16%	3,06
TOTA		3,85%	83,55

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)
A	Férias *	8,33%	159,36
B	Ausência por doença	1,39%	26,59
C	Licença paternidade	0,02%	0,38
C	Ausências legais	0,28%	5,36
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	0,57
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subto		10,05%	192,26
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,70%	70,75
TOTA		13,75%	263,02

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias *	290,76
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	704,01
4.3	Afastamento maternidade	1,83
4.4	Custo de rescisão	83,55
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	263,02
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		1.343,17

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos - Despesas Adm. (Fiscalização, Treinamento, Despesas Operacionais)	0,30%	10,55
	Tributos		

TERRA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Fls. 406

B	Tributos Federais - LUCRO PRESUMIDO (ISS-5% + PIS-0,65% + COFINS -3%)	8,65%	334,35
	B.2 Tributos Federais (PIS)	0,65%	
	B.3 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	
	B.4 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	
C	Lucro	0,10%	3,53
Total			348,42

Nota (1) Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III – B Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.513,07
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	226,05
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	34,56
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.343,17
Subtotal (A + B +C+ D)		3.116,85
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	348,42
Valor total por empregado		3.865,28

Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
	VIGILÂNCIA 12HS NOTURNAS, ESCALA 12X36HS.	3.865,28	2	7.730,55	1	7.730,55
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						7.730,55

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta Descrição	(F) = (D x E)
A	Valor proposto por unidade de medida ** (valor dos serviços/pela quantidade de postos)	7.730,55
B	Valor mensal do serviço	7.730,55
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X meses do contrato)	92.766,62

Nota (**) Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

ANEXO III-E – Complemento dos Serviços

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL
	VIGILÂNCIA 12HS NOTURNAS, ESCALA 12X36HS.	7.730,55	1	7.730,55
TOTAL				7.730,55

* Em cumprimento a cláusula 4ª da convenção coletiva de trabalho da classe não está sendo aplicado sobre o adicional de risco de vida a incidência dos encargos sociais referentes aos itens Férias, 13º salário e Rescisão sem justa causa.

TERRA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TRE-GO
Fls. 401

RESUMO GERAL

GOIÂNIA

ITENS	ESCALA DE TRABALHO	Nº DE POSTOS	DESCRIÇÃO	PERÍODO/ MESES	PREÇO MENSAL / POSTO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO ANUAL
1	12X36	3	VIGILÂNCIA ARMADA 12X36 NOTURNO - COM EFETIVO DE 02 VIGILANTES.	12	7.730,57	23.191,70	278.300,41
2	12X36	2	VIGILÂNCIA ARMADA 12X36 DIURNO - COM EFETIVO DE 02 VIGILANTES.	12	6.138,87	12.277,74	147.332,93
			TOTAL GLOBAL			R$ 35.469,45	R$ 425.633,34

TRINDADE

ITENS	ESCALA DE TRABALHO	Nº DE POSTOS	DESCRIÇÃO	PERÍODO/ MESES	PREÇO MENSAL / POSTO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO ANUAL
1	12X36	1	VIGILÂNCIA ARMADA 12X36 NOTURNO - COM EFETIVO DE 02 VIGILANTES.	12	7.730,55	7.730,55	92.766,62
			TOTAL GLOBAL			R$ 7.730,55	R$ 92.766,62

TOTAL GERAL	43.200,00	518.400,00

Goiânia, 10 de março de 2014

TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Maurício Carneiro Soares - Sócio/Diretor.

RUA C-208 Nº 253 QD. 518 LT. 18 JD. AMERICA CEP: 74.255-070 GOIÂNIA-GO Fone (0XX62) 251-1190 FAX 252-1306

TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TRE-G
Fls. 401

MEMÓRIA CÁLCULO REMUNERAÇÃO			
SALÁRIO BASE - NOTURNO E DIURNO	R$ 1.032,58	SALÁRIO DEFINIDO COM BASE NA CCT 2013, COM REAJUSTE EM 2014 DE 2 + INPC 2013 = 5,56+2= 7,55%	
ADICIONAL PERICULOSIDADE - 30% SALÁRIO BASE - NOTURNO E DIURNO	R$ 309,77	CLT - ART 193, INC I, § 1º E PORTARIA Nº 1885 M T E DE 02/12/2013.	
HORA INTERVALAR		VALOR TOTAL PARA	VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO
CCT CLÁUSULA 3ª, §1º NOTURNO E DIURNO = Salário Normativo + Periculosida		R$	137,29
HORA NOTURNA REDUZIDA		VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO	
CADERNO TÉCNICO 21/2013 VIGILÂNCIA GOIÁS In www.comprasnet.gov.br = (Salário Normativo + Periculosidade x 10,75% + 20%)		R$	173,16
ADICIONAL DE HORA EXTRA			VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO
CADERNO TÉCNICO 21/2013 VIGILÂNCIA GOIÁS - CENÁRIO ATENÇÃO In www.comprasnet.gov.br = NOTURNO			R$ 10,74
CADERNO TÉCNICO 21/2013 VIGILÂNCIA GOIÁS - CENÁRIO ATENÇÃO In www.comprasnet.gov.br = DIURNO			R$ 8,36
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL POR VIGILANTE	TOTAL

RUA C-208 Nº 253 QD. 518 LT. 18 JD. AMERICA CEP: 74.255-070 GOIÂNIA-GO Fone (0XX62) 251-1190 FAX 252-130

TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TRE-GO
Fls. 409

Convenção Coletiva de Trabalho - Cláusula 13ª (10,00 -1,00 Custo do Empregado)	R$ 9,00	1	R$
TOTAL DO CUSTO ANUAL POR PROFISSIONAL			R$
CUSTO MENSAL PARA UM PROFISSIONAL			R$

DETALHAMENTO DO ADICIONAL NOTURNO

CATEGORIA DE VIGILANTE	SALARIO BASE + PERICULOSIDADE	PROPORÇÃO HORAS NOTURNAS	ALÍQUOTA DO ADICIONAL	BASE DE CÁLCULO = SALÁRIO/220*0,20*(HORAS TRABALHAS)*(DIAS TRABALHADOS)
CF - ARTIGO 9º, INC. IX = Salário de Referência (salário + periculosidade) x 75% (proporção horas noturnas) x 20% (alíquota do adicional)	R$ 1.663,54	75%	20%	R$ 249,53
CUSTO MENSAL PARA UM PROFISSIONAL				R$ 249,53

Goiânia, 10 de Março de 2014.

TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Mauricio Carneiro Soares - sócio/diretor

RUA C-208 Nº 253 QD. 518 LT. 18 JD. AMERICA CEP: 74.255-070 GOIÂNIA-GO Fone (0XX62) 251-1190 FAX 252-1306

TERRA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TRE-GO
Fls. 410

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE TRANSPORTE

PERCURSO UTILIZADO	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO	TOTAL
Residência/Local do posto de serviço - escala 12 x 36 - 2ª a domingo	R$ 2,70	15	R$ 40,50
Local do posto de serviço/Residência - escala 12 x 36 - 2ª a domingo	R$ 2,70	15	R$ 40,50
TOTAL MENSAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL NA ESCALA DE 12 X 36 de 2ª À DOMINGO			**R$ 81,00**

CATEGORIA DE VIGILANTE	SALARIO BASE	CUSTO DO VALE TRANSPORTE	DESCONTO DE 6% DO SALÁRIO BASE	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE
Serviços de Vigilância na escala 12 x 36 - 2ª a Domingo	R$ 1.032,58	R$ 81,00	R$ 61,95	R$ 19,05
TOTAL MENSAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL NA ESCALA DE 12 X 36 de 2ª À DOMINGO				**R$ 19,05**

DETALHAMENTO DO CUSTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CATEGORIA DE VIGILANTE	PARTICIPAÇÃO DO VIGILANTE	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO	CUSTO DO UNITÁRIO DO VALE ALIMENTAÇÃO
Serviços de Vigilância na escala 12 x 36 - 2ª a domingo	0,13	13,33	15	R$ 198,00
TOTAL MENSAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL NA ESCALA DE 12 X 36 de 2ª À DOMINGO				**R$ 198,00**

DETALHAMENTO DO CUSTO DOS UNIFORMES

UNIFORME	QTDE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Camisa	4	R$ 12,63	R$ 50,52
Calças	4	R$ 12,63	R$ 50,52
Sapato/Coturno na cor preta	2	R$ 24,00	R$ 48,00
Meia - Par	4	R$ 2,33	R$ 9,32
Cinto	1	R$ 3,00	R$ 3,00
Quepe/Boné	2	R$ 5,00	R$ 10,00
Jaqueta de Frio ou Japona	2	R$ 40,00	R$ 80,00
Capa para chuva	1	R$ 13,00	R$ 13,00

RUA C-208 Nº 253 QD. 518 Lt. 18 JD. AMERICA CEP: 74.255-070 GOIÂNIA-GO Fone (0XX62) 251-1190 FAX 252-1306

TERRA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TRE-GO
Fls. 411

Crachá	2	R$	1,70	R$
CUSTO ANUAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL				R$
CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL				R$

DETALHAMENTO DO CUSTO DOS MATERIAIS

CONTEÚDO UTILIZADO	CUSTO ANUAL		CUSTO MENSAL
Livro de ocorrências - (2 unidades) - depreciação 3 meses	R$	4,58	R$ 1,53
Lanterna com pilhas (2 unidades) - depreciação 12 meses	R$	12,00	R$ 1,00
CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS PARA UM PROFISSIONAL			R$ 1,26

DETALHAMENTO DO CUSTO DOS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS	CUSTO ANUAL		CUSTO MENSAL
Revolver calibre 38 + munição - depreciação de 120 meses / 2 Vigilantes	R$	800,00	R$ 3,33
Cassetete com porta cacetete - depreciação 24 meses / 2 Vigilantes	R$	15,00	R$ 0,31
Capa para Colete Balístico - depreciação 12 meses	R$	25,00	R$ 2,08
Colete Balístico - nível II - depreciação 60 meses / 2 Vigilantes	R$	270,00	R$ 2,25
Cinturão para revolver - depreciação 12 meses / 2 Vigilantes	R$	28,00	R$ 1,17
Apito com Cordão - depreciação 12 meses	R$	4,00	R$ 0,33
Ronda Eletrônica Depreciação 60 meses	R$	750,00	R$ 12,50
CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS			R$ 21,98
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS PARA UM PROFISSIONAL			R$ 10,99

Goiânia, 10 de Março de 2014.

TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Mauricio Carneiro Soares - socio/diretor

RUA C-208 Nº 253 QD. 518 LT. 18 JD. AMERICA CEP: 74.255-070 GOIÂNIA-GO Fone (0XX62) 251-1190 FAX 252-1306

TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TRE-GO
Fls 412

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS — 20,00%

A	INSS	1,50%	Art. 22, inciso I, da Lei nº 8.212/91
B	SESI/SESC	1,00%	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90
C	SENAI/SENAC	0,20%	Decreto nº 2.318/86
D	INCRA	2,50%	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	8,00%	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82
F	FGTS	3,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	0,60%	RAT X FAP, em que: RAT - 3% vigente; FAP = 1 = 3% (Cnae - Decreto 6.957/2009).
H	SEBRAE	36,80%	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90

SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

A	1/3º Salário	8,33%	[(1/12)x(1/3)]x100 = 8,333%
B	Adicional de Férias	2,78%	[(1/3)/12]x100 = 2,78%
		11,11%	

AFASTAMENTO MATERNIDADE

A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	((448,33%)+ (4x(1,18 2,78%))/12meses x 2% = 0,07%

O benefício da licença maternidade está previsto na CF de 1988, especificadamente nos art. 6º, inciso XVIII, 201, inciso II, 203, inciso I, Lei Ordinária Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, regulamento de 24 de julho de 1991, regulamento benefício da Licença Maternidade, especificamente em seu art. 71 a 73. licença Maternidade tem duração de 120 dias, assegurado o salário integral, usufruindo de 4 meses de licença.

PROVISÃO PARA RESCISÃO — 0,07%

A	Aviso prévio indenizado	0,42%	[(0,05x(1/12)x,003] = 0,417%
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,16%	[(30,40x0,027)x100] = 1,16%
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	[((1/30)/12)x100] = 1,944%
F	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,16%	[(0,0540,40)x0,08)x100]= 0,16
		3,62%	

Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491/97 CLT
Leis nºs 6.086/90 e 9.491/97

Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491/97 CLT
Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97

CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE — 8,33%

A	FÉRIAS	1,39%	[(1/12) X 100] = 8,33%
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,02%	[(5/30)/12X100]= 1,39%
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,28%	[(5 / 30)/12 x 0,015x100 = 0,028%
J	AUSÊNCIA LEGAL	0,07%	[((1/30)/12)X100] = 0,277%
E	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	10,05%	[(15/30)/12) X 0,08) X 100 = 0,1233%

Art. 7º, XVII, CF/88

Art. 59 a 64 da Lei 8.213/91

Art. 7º, XIX, CF/88 E 10, § 1º DA CLT

Art. 473 da CLT

Art. 59 a 23 da Lei n.º 8.213/91.

TRIBUTOS

TIPO DE TRIBUTOS	PERCENTUAL	FORMULA DE CÁLCULO/EMBASAMENTO
ISS - (Imposto Sobre Serviço)	5% E 2%	Aplicado conforme Lei do Município de prestação do serviço
COFINS - (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social)	3,00%	Aplicado conforme Regime de Tributação
PIS - (Programa de Integração Social)	0,65%	Aplicado conforme Regime de Tributação

Em cumprimento aos termos do Acórdão 950/2007, item 9.1 do Tribunal de Contas da União, deixamos de incluir o percentual do JRO e CSLL, na composição dos preços.

DESPESAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAIS

RUA C-208 Nº 253 QD. 518 LT 18 JD. AMERICA CEP: 74.255-070 GOIÂNIA-GO Fone (0XX62) 251-1190 FAX 252-1306

TERRA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TRE-GO
Fls. 413

O custo para as despesas administrativa e operacionais englobando supervisão, despesas com material de expediente, luz, água, aluguel, pessoal administrativo, elaboração de folha de pagamento e outros, foi calculado o percentual sobre o total da mão de obra + insumos, a ser inserido em cada planilha de custos e formação de preços das categorias envolvidas na prestação dos serviços.

PREVISÃO DE LUCRO DA EMPRESA

A previsão de lucro da empresa, foi calculado o percentual sobre o total de mão de obra + insumos), a ser inserido em cada planilha de custos e formação de preços das categorias envolvidas na prestação dos serviços

Goiânia, 10 de março de 2014.

TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Mauricio Cardoso Soares - Sócio/diretor

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 06Mai14 NUMERO: 2014NE000368 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CNPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
ENDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74003-010

CREDOR : 01863518/0001-11 - TERRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EPP
ENDERECO : C 208 253 QUADRA518 JARDIM AMERICA
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74255-070
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
14CT0030 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA ARMADA PARA O EDIFICIO ANEXO II DO TRE-GO, DEPOSITO DE BENS E PREDIO DO CARTORIO ELEITORAL DE TRINDADE. PREGAO ELETRONICO 12/2014.

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 059545 0100000000 339037 070134 AIEF VIGILA
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 73800/2013
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 354.239,97
TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA** E SETE CENTAVOS**********

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

Christine Ferreira Resplande
Coordenadora de Orçamento e Finanças
TRE-GO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O PAGINA: 2

EMISSAO : 06Mai14 NUMERO: 2014NE000368 PROCESSO: 73800/2013
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CREDOR : 01863518/0001-11 - TERRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EPP
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 03 -VIGILANCIA OSTENSIVA
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 354.239,97
VALOR DO SEQ. : 354.239,97

14CT0030 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA OS SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA ARMADA PARA O EDIFICIO ANEXO II DO TRE-GO, DEPOSITO DE BENS E PREDIO DO CARTORIO ELEITORAL DE TRINDADE.
VALOR MENSAL: R$ 43.200,00
PERIODO: 12 MESES (24/04/2014 A 24/04/2015)
ESTA NOTA DE EMPENHO REFERE-SE AOS DIAS DO MES DA ABRIL E MESES DE MAIO A DEZ/2014.

T O T A L : 354.239,97

WALTER CARLOS LEMES
ORDENADOR

CHRISTINE F. RESPLANDE
GESTOR FINANCEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: ELUX ADMINISTRADORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ/MF nº 27.431.055/0001-02. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, copeiragem e supervisão. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0032. Natureza da Despesa: 339037. Notas de Empenho: 2014NE000307, 2014NE000308, 2014NE000309, de 25/04/2014. Valor mensal do Contrato: R$ 47.128,87. Valor total estimado do contrato: R$ 565.546,44, sendo R$ 355.746,96 estimados para 2014 e R$ 209.799,48 estimados para 2015. Prazo de Vigência: 15/05/2014 a 14/05/2015. Data da Assinatura do Contrato: 09/05/2014. Processo: 9.474/2013.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2014

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000, no art. 30, inciso XII, alínea b, do Decreto nº 5.450/2005, e no item 19.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame.

O pregoeiro, em 25/04/2014, adjudicou os itens 03, 04, 05, 06, 15, 16, 17, 18, 23, 24 e 25 à empresa Cedro Material de Construção Ltda-EPP, os itens 07, 08, 09 e 20 à empresa Mineração Manancial Ltda-ME e os itens 13, 14, 20, 21 e 22 à empresa Noeh Patulski Linea. Os itens 01, 02, 11, 12 e 19 foram considerados fracassados. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pelo Dr. Sr. Aivimar Dias Nascimento, Diretor Geral, em 13/05/2014. Processo 13.074/2013.

Vitória-ES, 14 de maio de 2014.
CRISTIANE LONGUI MODESTO FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração de projeto básico e executivo para a construção do remanescente de obra do Cartório da 24ª Zona Eleitoral no Município de Guarapari, incluindo desenhos de projeto, caderno de encargos, memorial descritivo, especificação dos materiais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. O valor máximo estimado pelo TRE/ES para a execução desse serviço é de R$53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais). Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá no 3º andar do Edifício-Anexo deste Tribunal, situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, nesta Capital, às 14:00 horas do dia 03 de junho de 2014. Cópia do Edital poderá ser obtida no site "www.tre-es.jus.br", bem como será fornecido em cd-rom mediante troca por outro a ser fornecido pelo interessado, no 2º andar do Edifício-Sede, na Seção de Licitação, onde os interessados poderão ser atendidos pessoalmente, das 13 às 18 horas, ou ainda pelos telefones (27) 2121-8613 e 2121-8614. Proc. 3.085/2013.

Vitória-ES, 14 de maio de 2014.
ALOYSIO GABRIEL MATTOS
Presidente da CEL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO

Processo nº 615/2014. Acordo de Colaboração nº 006/2014. Objeto: Recrutamento de mesários voluntários dentre o corpo discente do Centro Universitário de Anápolis. Partícipes: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e a UNIEVANGÉLICA. Vigência: prazo indeterminado, a contar de 02/05/2014, face à inexistência de transferência de recursos financeiros. Signatários: Desembargador Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE/GO e, Sr. Carlos Hassel Mendes da Silva, pela UNIEVANGÉLICA.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 73.800/2013. Contrato TRE-GO nº 30/2014. Objeto: Prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança armada para o Edifício Anexo II do TRE-GO e, depósito de bens e prédio do Cartório Eleitoral de Trindade. Contratada: Terra Vigilância e Segurança Ltda. Valor global estimado: R$ 518.400,00. Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 5.450/05. Vigência: doze meses, contados do dia 07/05/14. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339037 (Locação de mão de obra). Empenho: 2014NE000368, emitido em 06/05/14. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sr. Maurício Carneiro Soares, pela Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 27784/2013. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO nº 25/2013. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Contratada: Nova Tecnologias de Informação e Representações Ltda. Vigência: doze meses, contados de 09/05/14. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2014NE000367. Fundamento Legal: art. 57, inc. IV, Lei 8666/93. Ratificadas as demais cláusulas do contrato originário. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sr. Marcelo Rezende Corrêa, pela Contratada.

Processo: 79.498/2013. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO nº 28/13. Objeto: Prorroga vigência por 90 dias contados de 29/05/2014. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral: no estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339037 (Locação de mão de obra). Empenho: 2014NE000365, reforçado pelo 2014NE000171, emitido em 05/05/14. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, e Sr. Cleber Vicente da Silva, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. nº 76.2010-SAE - Pregão 01-2010. Espécie: 4º Termo de Alteração Contratual nº 76/2014. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de administração e gerenciamento da frota veicular deste TRE/MS por mais um período de 12 meses. Contratada: EMBRATEC - Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom Ltda. CNPJ nº 03.506.307/0001-57. Notas de Empenho: 2014NE000553 no valor de R$ 123.360,00 e 2014NE000554 no valor de R$ 17.640,00. Unidade Gestora: 070016. Ação: 02.122.0570.20GP.0054. Assinatura: 25/04/2014. João Severiano de Almeida Netto, Diretor-Geral do TRE/MS.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 3, DE 14 DE MAIO DE 2014 DESISTÊNCIA DEFINITIVA DE CANDIDATO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a desistência definitiva do candidato CHRISTIANO RODRIGO GOMES DE FREITAS, consoante o documento protocolizado na Secretaria deste Tribunal sob o nº 93637/2014, em 5/5/2014, classificado em 34º lugar no concurso público realizado consoante as regras do Edital nº 1-TRE/MG, de 25 de outubro 2012, publicado no DOU de 26 de outubro de 2012, para o provimento do cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Des. WANDER MAROTTA

EDITAL Nº 4, DE 14 DE MAIO DE 2014 DESISTÊNCIA DEFINITIVA DE CANDIDATO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a desistência definitiva do candidato RAFAEL BRAGA VELOSO PACHECO, consoante o documento protocolizado na Secretaria deste Tribunal sob o nº 003459/2014, em 7/1/2014, classificado em 38º lugar no concurso público realizado consoante as regras do Edital nº 1-TRE/MG, de 25 de outubro 2012, publicado no DOU de 26 de outubro de 2012, para o provimento do cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Des. WANDER MAROTTA

EDITAL Nº 5, DE 14 DE MAIO DE 2014 DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA DE CANDIDATO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a desistência temporária do candidato RAFAEL COSME BRAGA COSTA, consoante o documento protocolizado na Secretaria deste Tribunal sob o nº 070522/2014, em 27/3/2014, classificado em 40º lugar no concurso público realizado consoante as regras do Edital nº 1-TRE/MG, de 25 de outubro 2012, publicado no DOU de 26 de outubro de 2012, para o provimento do cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Des. WANDER MAROTTA

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 14006045/2014; Contrato 047/14; Contratada: Sudy Temponi Godinho - Vigência: 06/05/14 a 31/12/14; Objeto: Fornecimento de 12000 Kg de açúcar cristal para o ano de 2014; Valor: R$ 22.400,00; Classificação: 33390 30 07; PT 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2014NE001190; Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 88/2013. Signatários: Adriano Donardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Décio Gonçalves Júnior - Procurador, pela Contratada. Assinatura: 6/5/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 40/2014 - UASG 070014

Processo nº 14023386/2014. Objeto: Pregão Eletrônico -Fornecimento de refrigerantes,água mineral, sucos ou néctar de frutas e alimentos em forma de kits, para as Eleições de 2014 Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 15/05/2014 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim BELO HORIZONTE -MG. Entrega das Propostas: a partir de 15/05/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 28/05/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

BEATRIZ TRINDADE DE SOUZA
Equipe de Apoio

(SIDEC - 14/05/2014) 070014-00001-2014NE000004

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços nº 62/2014

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, torna público o Aviso de Registro de Preços nº 62/2014, firmado com a empresa abaixo relacionada, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 05/2014, assinada em 25/04/2014, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, conforme Proc. nº 37.728/2013. Empresa: Rossato e Berthold LTDA-ME. Item 54 - Ponta n.º g5-s para aparelho de ultrassom. Marca: G5-S/Shuster. Qtd: 5 unid. Valor unit: R$ 66,97; Item 55 - Ponta n.º p4-s para aparelho de ultrassom. Marca: P4-S/Shuster. Qtd: 5 unid. Valor unit: R$ 66,97. O inteiro teor da ata encontra-se disponível no site www.tre-pa.jus.br.

Registro de Preços nº 76/2014

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, torna público o Aviso de Registro de Preços nº 76/2014, firmado com a empresa abaixo relacionada, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 13/2014, assinada em 08/05/2014, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, conforme Proc. nº 44.537/2013. Empresa: J S C DA ROSA COMÉRCIO - ME. Item 01 - Bloco de anotação de papel reciclado 180g/m². Marca: JSC. Qtd: 2.500 blocos. Valor unit: R$ 0,93; Item 02 - Bloco de anotação de papel reciclado 240 g/m². Marca: JSC. Qtd: 1.650 blocos. Valor unit: R$ 1,94; Item 03 - Cartaz (formato A3). Marca: JSC. Qtd: 370 centos. Valor unit: R$ 31,43; Item 09 - Receituário Médico Comum. Marca: JSC. Qtd: 120 blocos. Valor unit: R$ 6,49; Item 10 - Receituário/Notificação de receita especial. Marca: JSC. Qtd: 40 blocos. Valor unit: R$ 7,39. O inteiro teor da ata encontra-se disponível no site www.tre-pa.jus.br.

Registro de Preços nº 77/2014

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, torna público o Aviso de Registro de Preços nº 77/2014, firmado com a empresa abaixo relacionada, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 13/2014, assinada em 08/05/2014, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, conforme Proc. nº 44.537/2013. Empresa: Maturupi Gráfica - LTDA. Item 04 - Cartaz (formato A1). Marca: Maturupi. Qtd: 100 centos. Valor unit: R$105,00; Item 05 - Envelope Timbrado tamanho G. Marca: Maturupi. Qtd: 126 centos. Valor unit: R$ 32,70; Item 06 - Envelope Timbrado tamanho M. Marca: Maturupi. Qtd: 324 centos. Valor unit: R$ 13,60; Item 07 - Envelope Timbrado tamanho P. Marca: Maturupi. Qtd: 322 centos. Valor unit: R$ 16,10. O inteiro teor da ata encontra-se disponível no site www.tre-pa.jus.br.

Registro de Preços nº 71/2014

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, torna público o Aviso de Registro de Preços nº 71/2014, firmado com a empresa abaixo relacionada, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 02/2014, assinada em 08/05/2014, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, conforme Proc. nº 40.201/2013. Empresa: Indústria e Comércio de Materiais par Escritório Peri. Item 05 - Clip nº 2/0. Marca: Rala. Qtd: 1.500 caixas. Valor unit: R$ 0,94; Item 06 - Colchete de metal latonado nº 10. Marca: Rala. Qtd: 2.000 caixas. Valor unit: R$ 2,64; Item 11 - Grampo 23/13. Marca: Rafa. Qtd: 300 caixas. Valor unit: R$ 8,65; Item 18 - Régua Plástica. Marca: Wallicu. Qtd: 300 unidades. Valor unit: R$ 0,29. O inteiro teor da ata encontra-se disponível no site www.tre-pa.jus.br.

MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS
Diretor-Geral

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014051500284

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil